

DECRETO N° 024/2020

“Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações junto ao setor privado no município de Urânia”

MARCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO as recentes determinações das autoridades do Estado de São Paulo referente a medidas preventivas de combate ao COVID-19 (Novo Coronavírus),

DECRETA

Artigo 1° Ficam suspensas as atividades:

- I – Escolinhas de Esportes com treinos de vôlei, vôlei adaptado, futsal infantil e karatê;
- II – de aulas do EJA (Educação para Jovens e Adultos);
- III - de todos os cursos do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social);
- IV- Oficinas do Projeto Sonho Meu;
- V – Oficina do Bordado;
- VI – Projeto Musicalizarte;
- VII – Cursos de capacitação do Fundo Social de Solidariedade;
- VIII – de aulas de zumba, hidroginástica;

Artigo 2º Fica suspensa, por prazo indeterminado, a realização de transporte universitário, realizado pelo Município de Urânia, para as cidades de Santa Fé do Sul, Jales, Fernandópolis e Votuporanga, bem como a realização do transporte de crianças do ensino infantil.

Artigo 3º Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urânia
Em 17 de março de 2020

MARCIO ARJOL DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado na forma da Lei
Data supra.

Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo